

## **Materia Legislativa - 97/1962**

Tipo: PL - Projeto de Lei Ordinária

Data: 2 de Agosto de 1962

Ementa: Os proventos da aposentadoria serão iguais aos vencimentos ou a remuneração da atividade quando o funcionário atingir a idade de 70 anos e tiver mais de 25 anos de serviço.

